



1º PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023-EM QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A CSG ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **CSG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 01.027.728/0001-70, com endereço na Av. Praia de Itamaracá, no 643, Quadra B 06, Lote 07, Vilas do Atlântico - Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.708-360, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, **PAULO LUÍS DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob no 096.602-595-49, **resolvem**, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00323, **aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 06/2023-EM**, que tem como objeto, sob o regime de empreitada por preço unitário, a prestação dos serviços de engenharia para execução de Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Ilhéus, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Jardim Atlântico, município Ilhéus/BA, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes na Concorrência Pública nº 009/2023, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na Lei Estadual 14.634/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula nona do Contrato nº 06/2023-EM será alterada para prorrogação do prazo tramitação documental e emissão de alvará por mais 177 (cento e setenta e sete) dias corridos, conforme razões supervenientes, devidamente comprovadas às fls. 1764/1828 do Processo TJ-CON-2023/00323.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Nona do Contrato nº 06/23-EM passará a ter a seguinte redação:





“CLÁUSULA NONA – O prazo de vigência contratual total é de 752 (setecentos e cinquenta e dois) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após a publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, englobando os prazos necessários constantes dos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: O prazo para tramitação documental e emissão de alvará para execução do objeto deste Termo de Referência será de até 237 (duzentos e trinta e sete) dias corridos, contados a partir da publicação da homologação da licitação, e mais até 5 (cinco) dias contados entre, a solicitação da ordem de serviço, e o início efetivo da execução da obra. A solicitação da ordem de serviço para execução da obra objeto deste termo de referência, somente poderá ser feita após a expedição do alvará de construção pelos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo: O prazo a que se refere o parágrafo primeiro acima poderá ser prorrogado para atender o prazo necessário à emissão do alvará de construção deste objeto, sem prejuízos ao prazo de execução ou ao prazo de vigência contratual.

Parágrafo Terceiro: O prazo para a EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL é de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da ordem de serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados a critério do TJBA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

Parágrafo Quinto: Conforme Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, após a finalização da execução do objeto e seu recebimento provisório, desde que cumpridas todas as formalidades previstas, e para os ajustes finais e demais correções que se fizerem necessárias, pontuadas quando do recebimento provisório, será considerado o prazo de até 90 dias para a elaboração do termo de recebimento definitivo, quando se processará a liberação da parcela de contingenciamento detalhada no item 19.1.7 do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência, referente às medições dos serviços executados, cumpridas as normativas de regência.

I. A liberação da parcela referente ao contingenciamento está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.





Parágrafo Sexto: A publicação resumida do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da sua assinatura.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato nº 06/23-EM permanece o mesmo até 17 de novembro de 2024, ou seja, R\$ 54.061.661,56 (cinquenta e quatro milhões e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) correspondente à proposta vencedora, com o percentual de desconto proposto de 16%(dezesseis por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme negociação entre as partes, a partir de 17 de novembro de 2024, os valores contratados serão reajustados por apostilamento nos moldes da cláusula décima do Contrato nº 06/23-EM.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 30 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

CSG ENGENHARIA LTDA
PAULO LUÍS DE SOUSA
CPF nº 096.602-595-49

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO LUIS DE SOUSA
Data: 26/08/2024 14:12:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Nome: 

CPF nº 066322 52300



862.470.155-42

Nome:

CPF nº

